



PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº: 169/2023

Entrada na Comissão: _____

Origem: _____

Relator: JOAS PEREIRA

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Sob todos os aspectos pertinentes ao processo em análise e afeto a esta Comissão, tem-se o expediente apto a apreciação pelo plenário legislativo. Outrossim, destaca-se nele o reconhecimento de personalidades inseridas em nossa sociedade, o que as distinguem e as recepcionamos, de braços abertos, enquanto, singelamente,

Sala das Comissões 03/10/2023

~~oferece~~ oferecemos nossa naturalidade osoriense que tanto nos é cara.

Relator.